



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.349/25**  
**DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.025**

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,  
Usando de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e  
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL SALARIAL E A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO PAGAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Bastos autorizado a efetuar a revisão geral salarial do funcionalismo público da Câmara Municipal, atualizando em 6,5% (seis vírgula cinco por cento) o valor do vencimento base dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bastos, a partir de 1º de fevereiro de 2.025.

Art. 2º - Fica igualmente o Presidente da Câmara Municipal de Bastos autorizado a efetuar a atualização do valor previsto no Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.199/22 de 01/12/22 que dispõe sobre a atualização do valor do pagamento de Vale Alimentação estabelecido na Lei Municipal nº 2.610/15, que passará a ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a partir de 1º de fevereiro de 2.025.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

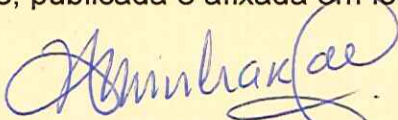
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 25 de fevereiro de 2.025

  
**KLEBER LOPES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

  
**Francisco Carlos Binhardi**  
Diretor da Secretaria Municipal do  
Gabinete do Prefeito